

Instrumento de Avaliação Prévia de Medidas Legislativas Promotoras de Igualdade de Género – 7 Passos

1º PASSO: INTEGRAR A PROPOSTA DE MEDIDA NO CONTEXTO

Dimensão I – Contexto social

- ♦ Integrar a proposta de medida no contexto social atual no qual se coloca a necessidade de promover igualdade de género.
- ♦ Fazer uma análise de género à informação disponível sobre o tema, evidenciando a necessidade de promover igualdade de género e justificando a opção por uma medida legislativa em detrimento de outro tipo de intervenção.

Dimensão II – Contexto jurídico

- ♦ Integrar a proposta de medida no contexto jurídico vigente em que se coloca a intervenção legislativa.
- ♦ Enquadrar a situação que se pretende alterar através da medida nos princípios constitucionais e nas opções do Governo sobre igualdade de género.
- ♦ Enquadrar a proposta de medida nas orientações supranacionais sobre igualdade de género e nos compromissos internacionalmente assumidos pelo Estado-português.

PERGUNTAS ORIENTADORAS: Que tipo de informações estão disponíveis e são adequadas para os/as decisores/justificarem a legitimidade da medida atendendo às principais necessidades sociais e vantagens legislativas associadas à medida promotora de igualdade de género?

- Os grupos ou categorias da população mais afetados ou prejudicados pela situação de desigualdade ou problema estão identificados?
- Qual a duração da situação de desigualdade ou do problema específico que a medida pretende melhorar e/ou resolver?
- A proposta de medida está em consonância com os objetivos para a igualdade de género definidos para o país?
- A proposta de medida está em consonância com os objetivos para a igualdade de género definidos globalmente e por organismos dos quais Portugal é Estado-membro?

Observações: A situação de desigualdade deve ser apresentada de forma descritiva e clara identificando os grupos ou categorias da população mais afetados e referindo a duração da situação de desigualdade, permitindo definir a situação ou problema como recente ou duradouro. Esta classificação serve para dotar a medida de legitimidade. A avaliação *ex-ante* deve examinar a coerência interna da proposta e coerência externa, em relação a outros instrumentos legislativos relevantes, a nível local, nacional e europeu (recomendado no artigo 55(3)(b) CPR), atendendo à relação da medida com outros instrumentos relevantes. Este procedimento permite testar a coerência das soluções propostas face a outras semelhantes.

2º PASSO: IDENTIFICAR A ABORDAGEM TEÓRICA SUBJACENTE À MEDIDA E QUE ORIENTA OS OBJETIVOS

PERGUNTAS ORIENTADORAS: A natureza da situação de desigualdade de género está teoricamente explicada, sendo possível remeter os fatores geradores de desigualdade de género a um quadro teórico?

- Está explícita na proposta de medida, a identificação de um quadro teórico de referência, incluindo a definição dos conceitos centrais, com o objetivo de evitar equívocos concetuais?
- A medida contém referência explícita a desigualdade de género nos casos em que esta se verifica, sucedida de referência clara e inequívoca à finalidade de promoção da igualdade de género?

Observações: A interpretação teórica acerca da natureza da situação deve ser relacionada com os objetivos de forma explícita.

3º PASSO: DEFINIR OS OBJETIVOS A ALCANÇAR COM A MEDIDA

PERGUNTAS ORIENTADORAS: As ambições políticas pretendidas com a proposta de medida estão expressas e são identificadas com clareza enquanto objetivos nacionais de promoção de igualdade de género?

- Existe coerência entre as ambições políticas sobre a finalidade a realizar e os objetivos definidos?
- A estratégia política para concretizar os objetivos está identificada?
- O(s) objetivo(s) específico(s) da medida são coerentes com o objetivo geral ou finalidade de promover igualdade de género?
- Os objetivos são claramente identificados como objetivos "corretivos" ou "transformadores"?

Observações: A definição dos objetivos a alcançar com a medida deve ser feita enfatizando o seu contributo para a finalidade de promoção de igualdade de género em termos gerais, ao nível nacional. Definir os objetivos considerando as características do problema e a interpretação dos/das principais interessados/as (*stakeholders*) ajuda a antecipar até que ponto se consegue resolver o problema através de uma intervenção legislativa (avaliando-a na sua exequibilidade e viabilidade).

4º PASSO: LIGAR OS OBJETIVOS AO CONTEXTO EM QUE SE APRESENTA A PROPOSTA DE MEDIDA

PERGUNTAS ORIENTADORAS: De que forma a medida afeta homens e mulheres? Quais são os possíveis efeitos da medida a longo prazo em termos de igualdade de género? Quais são os efeitos que se antecipam como efeitos inesperados da medida sobre homens e mulheres e nas relações de género?

- Os objetivos, as prioridades para a ação e as prioridades no investimento de recursos são: a) coerentes com o diagnóstico?; b) estimulam a transferência de conhecimento entre áreas estratégicas de ação e/ou áreas setoriais de políticas públicas?; c) estimulam o desenvolvimento da ação em colaboração (num modelo de parceria) ou segundo arranjos interinstitucionais em rede ou similares, cooperativos e participados?
- Os objetivos estratégicos da medida estão alinhados com: a) os principais requisitos da Comissão Europeia e com os desafios em termos globais (mundiais)?; b) os principais desafios em termos nacionais (em Portugal)?; c) com os principais desafios em termos regionais/ao nível local?

Observações: A avaliação *ex-ante* deve avaliar como contributo dos resultados esperados para o impacto da medida (recomendado no artigo 55(3)(f) CPR).

CRITÉRIO – CONSISTÊNCIA E EFICIÊNCIA

5º PASSO: JUSTIFICAR A PERTINÊNCIA DA MEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DAS DIMENSÕES DA VIDA: PESSOAL E FAMILIAR, PROFISSIONAL E SOCIAL

PERGUNTAS ORIENTADORAS: Quais são os domínios da vida e quais são as relações sociais de género que podem melhorar com o desenvolvimento ou através da implementação da medida proposta?

- Que recursos necessitam homens e mulheres para beneficiar, de facto, da medida? As mulheres e os homens têm igual acesso a estes recursos?
- A medida combate a imagem tradicional de mulheres e homens contribuindo para eliminar estereótipos?
- A medida influencia a liberdade de mulheres e homens disporem do seu tempo?

CRITÉRIO - EFICÁCIA

6º PASSO: ANALISAR ALTERNATIVAS À OPÇÃO LEGISLATIVA EM FUNÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS

PERGUNTAS ORIENTADORAS: O objetivo específico da medida poderia ser alcançado de outra forma, sem ser através da medida legislativa? Por exemplo, através de ações de prevenção de medidas programáticas ou de outra natureza?

- Existem evidências, noutros contextos, que sustentem a importância de alcançar o objetivo específico da medida através de uma medida legislativa?
- É possível alcançar os mesmos objetivos com outro tipo de intervenção? O que justifica uma ação legislativa?
- Quais são as alternativas preferíveis e viáveis à intervenção legislativa?

Observações: As alternativas preferíveis são as que apresentam vantagem sobre a proposta de medida legislativa e as medidas viáveis são medidas alternativas que efetivamente podem ser desenvolvidas, antecipando-se efeitos gerados semelhantes ou aproximados aos efeitos gerados através de uma medida legislativa.

CRITÉRIO – ACEITAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA

7º PASSO: ASSEGURAR A ACEITAÇÃO SOCIAL OU DISPONIBILIDADE PARA ACEITAR A MEDIDA

PERGUNTAS ORIENTADORAS: Os procedimentos legais ou administrativos necessários para o início da aplicação da medida estão realizados ou está previsto um prazo, evitando impedir o início da aplicação da medida devido à inexistência ou atraso na operacionalização de procedimentos legais ou administrativos necessários?

- Estão afetos recursos financeiros para a implementação da medida? A dimensão dos recursos está quantificada? A disponibilidade dos recursos está condicionada a um período cronológico ou remete para uma data específica?
- Estão previstas regras quanto à dotação orçamental, origem ou fonte de financiamento, montante a ser atribuído e regularidade da atribuição?
- As experiências anteriores na promoção de igualdade de género, os seus pontos fortes e as áreas de melhoria identificadas são consideradas na atual proposta de medida tendo em vista um incremento sustentado?

CRITÉRIO - SUSTENTABILIDADE